



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DECISÃO Nº 1.396, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O Plenário do Confea em conformidade com o que estabelece o Inciso LX do art. 9º da Resolução 1015, de 2006, por meio da Decisão-PL nº 1396/2018, constitui missão representativa para participar do 3º Congresso dos Engenheiros de Língua Portuguesa - Alterações Climáticas, e da Assembleia Geral da FAELP, a realizar-se na cidade de Maputo - Moçambique, nos dias 12 e 13 de setembro de 2018, autorizando o afastamento do país do Presidente do Confea Eng. Joel Krüger, dos Conselheiros Federais Eng. Francisco José Fernandes Arruda, Eng. André Luiz Schuring e Eng. Laerte Marques da Silva, e, do empregado Flávio Henrique da Costa Bolzan. Processo SEI nº 8736/2018.

JOEL KRÜGER
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 1.330, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O Plenário do Confea em conformidade com o que estabelece o Inciso LX do art. 9º da Resolução 1015, de 2006, por meio da Decisão-PL nº 1330/2018, constitui missão representativa para participar do 1º Congresso Internacional de Energia em Santa Cruz de La Sierra - Bolívia, nos dias 30 e 31 de agosto de 2018, autorizando o afastamento do país do Eng. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva, Eng. João Bosco de Andrade Lima Filho, Eng. William Alves Barbosa, Conselheiros Federais - Representantes do Plenário, Eng. Edson Alves Delgado - Representante da Presidência do Confea, Eng. Luiz Antônio Cosenza - Representante do Colégio de Presidentes e do empregado Flávio Henrique da Costa Bolzan. Processo SEI nº 7817/2018.

JOEL KRÜGER
Presidente do Conselho

Edits e Avisos

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 8/2017 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 363 - GM/MPDG, de 28 de novembro de 2016, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGRT/MPDG, de 02 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 05 subsequente, resolve:

1. Torna pública a relação dos aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de MAIO/2018 que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2018, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGRT/MPDG, de 02 de janeiro de 2017.

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão foi efetivada na folha de pagamento do mês de AGOSTO/2018.

NOME	CPF	Aposentado / Beneficiário de Pensão	Data de Início da Atualização Cadastral	Órgão / Matrícula
HELIA GONCALVES RIBEIRO	111.148.437-68	Aposentado	01/05/18	17000-0142163
HELIO FERREIRA DOS SANTOS	039.067.527-04	Aposentado	01/05/18	17000-0121652
JORGE RAAB	022.776.117-00	Aposentado	01/05/18	17000-0105701
MARIA LUCIA BAIMA BARBOSA	220.870.447-91	Aposentado	01/05/18	17000-0116153
ANA CRISTINA DA SILVA	023.512.047-27	Beneficiário de Pensão	01/05/18	17000-1084401
CREUSA DA GAMA SILVA	921.936.417-49	Beneficiário de Pensão	01/05/18	17000-1107503
HELIO FERREIRA DOS SANTOS	039.067.527-04	Beneficiário de Pensão	01/05/18	17000-0126138
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA MONTEIRO	724.918.767-87	Beneficiário de Pensão	01/05/18	17000-0097349
NORMA ALMO DA SILVA	715.387.717-72	Beneficiário de Pensão	01/05/18	17000-0953685
REGINA CHAVES BAPTISTA DOS SANTOS	024.116.437-05	Beneficiário de Pensão	01/05/18	17000-0124727

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Presidente Antonio Carlos, 375 - Térreo - Edifício Sede do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, portando a documentação estabelecida nos Arts. 5º e 6º da ON nº 1/2017-SEGRT/MPDG.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOLOGIA DA 10ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3, DE 20 DE JULHO DE 2018

O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOLOGIA DA 10ª REGIÃO (CRB-10), por seu presidente, resolve:
Art. 1º - Dar publicidade da exoneração, a pedido, da funcionária ALINE SANDERS DA SILVA, na data de 18/07/2018.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

LUCIANA KRAMER PEREIRA MÜLLER
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 17ª REGIÃO

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A Presidenta do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região - CRP-17/RN, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Advogado do CRP-17/RN, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2017 - CRP-17/RN e, convocação publicada no DOU - Edição Nº 141, terça-feira, 24 de julho de 2018, Seção 3, página 138 - 1ª Classificada, AC, Inscrição nº 416.01366527/3, a candidata PAULA DE KACIA ARAUJO GASTAO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIELA BEZERRA RODRIGUES

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do CRQ-III, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, resolve:

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será(ao) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (21) 3805-2136 ou 3805-2135, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 6, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013 e, tendo em vista o que consta na Orientação Normativa nº 1/SEGRT/MP, de 02 de janeiro de 2017, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou beneficiários de pensão civil, desta Fundação, aniversariantes do mês de abril/2018, que não atenderam a convocação e/ou Carta de notificação para realizarem a atualização cadastral de aposentados e/ou beneficiários de pensão civil, em qualquer agência das instituições bancárias credenciadas das quais sejam correntistas, conforme estabelecido no item "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 1/SEGRT/MP, de 02 de janeiro de 2017.

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão civil foi realizada, na folha de pagamento do mês de julho/2018. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou benefício de pensão civil fica condicionado ao comparecimento pessoal do interessado ao Núcleo de Pessoal de uma Coordenação Regional, a uma Coordenação Técnica Local, ao Núcleo de Pessoal do Museu do Índio ou ao Serviço de Aposentadorias e Pensões, portando a documentação estabelecida nos artigos 5º e 6º da ON em referência, para fins de efetivação da atualização cadastral de aposentado e/ou pensionista.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá solicitar visita técnica junto ao Núcleo de Pessoal de uma Coordenação Regional, a uma Coordenação Técnica Local, ao Núcleo de Pessoal do Museu do Índio ou ao Serviço de Aposentadorias e Pensões, para fins de comprovação de vida, ficando restabelecido, provisoriamente, o pagamento do provento e/ou pensão até que seja realizada a visita técnica nos termos do art. 8º da ON nº 1/2017/SEGRT/MP.

4. Em situação de ausência do país, o aposentado e/ou pensionista, deverá encaminhar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Funai declaração de comparecimento emitida por órgão de representação diplomática e/ou consular do Brasil no exterior, para fins de comprovação de vida.

5. Realizada a atualização cadastral o pagamento será restabelecido, com efeitos retroativos, a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

ÊNIO SOARES DIAS